

CARTILHA PARLAMENTAR

2026

MINISTÉRIO DA
CULTURA



SUMÁRIO

PRINCIPAIS PROJETOS E AÇÕES	5
MOVCEU – EQUIPAMENTO CULTURAL ITINERANTE	5
CEU DA CULTURA	6
POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA	7
PROGRAMA NACIONAL DOS COMITÊS DE CULTURA	9
KIT CULTURA URBANA	10
BIBLIOTECA NACIONAL DIGITAL - BND	11
KIT CIDADANIA QUILOMBOLA	12
ESCUlt - ESCOLA SOLANO TRINDADE DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICA, TÉCNICA E CULTURAL	13
REALIZAÇÃO DE CIRCUITOS ARTÍSTICOS	15
APOIO À INFRAESTRUTURA DE LABORATÓRIOS DE PRESERVAÇÃO AUDIOVISUAL DA REDE DE ARQUIVOS E ACERVOS AUDIOVISUAIS	17
FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA CULTURAL E DA GOVERNANÇA	18
EQUIPAGEM DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE CULTURA	18
FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	20
PROGRAMA DE INTERCÂMBIO CULTURAL - AÇÕES TRANSVERSAIS	21
DIVERSIDADE E INCLUSÃO CULTURAL	22
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL, INCLUSÃO E TERRITÓRIOS CULTURAIS	22
PROMOÇÃO DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	24
FESTEJOS DE CULTURA POPULAR	26
LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS	27
APOIO A PROJETOS DE FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS	27
INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS CULTURAIS	29
OBRAS DE INFRAESTRUTURA CULTURAL	29
ECONOMIA CRIATIVA E PROFISSIONALIZAÇÃO	30
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS CRIATIVOS	30
APOIO A FEIRAS DE ECONOMIA CRIATIVA	33

AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS	35
FOMENTO À FORMAÇÃO E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE GAMES E ANIMAÇÃO	35
CENTRO TÉCNICO AUDIOVISUAL E CINEMATECA BRASILEIRA	37
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES (FUNARTE)	39
APOIO A GRUPOS, COLETIVOS E ESPAÇOS ARTÍSTICOS	39
APOIO PARA BANDAS DE MÚSICA: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, PESQUISA E FORMAÇÃO	41
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES (FCP)	42
APOIO A MANIFESTAÇÕES DA CULTURA NEGRA E QUILOMBOLA	42
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA (FRB)	44
PROMOÇÃO DE PESQUISA E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO EM CULTURA, DEMOCRACIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	44
APOIO AO ACERVO DA CASA DE RUI BARBOSA: DIGITALIZAÇÃO, PRESERVAÇÃO E ACESSO.	45
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN)	46
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO	46
PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA MATERIAL	48
PATRIMÔNIO IMATERIAL	49
FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL (FBN)	50
ACESSIBILIDADE PLENA – DIREITO E CIDADANIA	50
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À PESQUISA – AGENDA 2030	51
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS (IBRAM)	52
APOIO AOS MUSEUS DO IBRAM	52
APOIO A PONTOS DE MEMÓRIA	54

CONTATOS

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR

✉ emendas.aspar@cultura.gov.br

☎ (61) 2024 -2495, (61) 2024-2482, (61) 2024-2496 e (61) 2024-2874

PRINCIPAIS PROJETOS E AÇÕES

MOVCEU – EQUIPAMENTO CULTURAL ITINERANTE

| DESCRIÇÃO:

O MovCEU é uma van adaptada para realização de atividades culturais em territórios tradicionais, assentamentos rurais, favelas e comunidades urbanas, municípios com população inferior a 20 mil habitantes, bem como outras áreas com restrições para construção de equipamentos culturais públicos. O equipamento possui biblioteca, estúdio para produção audiovisual e recursos para apresentações, cinema ao ar livre, exposições virtuais e oficinas de formação artística.

| OBJETO DO APORTE:

Aquisição do MovCEU com os seguintes equipamentos: computador gamer completo, notebook, óculos de realidade virtual, antena para internet, plataforma de acessibilidade, câmeras, microfones, mesa de edição, telão, projetor, caixa de som, 5 mesas e 20 cadeiras dobráveis. Aquisição de acervo com 250 livros.

| EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Sim.

| INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal e municípios, bem como autarquias e fundações públicas.

| VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais).

| CONTRAPARTIDA:

Contrapartida financeira nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

| CÓDIGO DA AÇÃO:

00VF – Apoio à Implementação, instalação e ampliação de espaços e equipamentos culturais

| NATUREZA DE DESPESA:

4 – Investimento.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura

42902 – Fundo Nacional da Cultura

| INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio.

CEU DA CULTURA

| DESCRIÇÃO:

Os CEUs da Cultura são centros culturais de caráter comunitário que servem de suporte para atividades voltadas à expressão corporal, educação cidadã, arte e educação, trabalho e renda, meio ambiente, entre outras atividades interrelacionadas à cultura. Os CEUs contam com um Núcleo Básico de 346m², que funciona como um embrião para a edificação, e módulos eletivos, que serão selecionados junto à comunidade, de acordo com suas necessidades e potencialidades, por meio da escuta ativa.

| OBJETO DO APORTE:

Construção do Núcleo Básico do CEU da Cultura: composto por biblioteca, incubadora cultural, estúdio de gravação, sala multifuncional e áreas de apoio administrativo e convivência, conforme projetos de referência fornecidos pelo Ministério da Cultura (MinC) e adaptados por equipes locais. Aquisição de mobiliários e equipamentos para atividades culturais. Aquisição de acervo de 2.500 livros.

| EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Sim.

| INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal e municípios.

| VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil)

| CONTRAPARTIDA:

Contrapartida financeira nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

| CÓDIGO DA AÇÃO:

OOVF – Apoio à Implementação, instalação e ampliação de espaços e equipamentos culturais.

| NATUREZA DE DESPESA:

4 – Investimento.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura;

42902 – Fundo Nacional da Cultura.

| INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Contrato de Repasse.

POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA

| DESCRIÇÃO:

Promoção e implementação da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), visando ações da Rede Cultura Viva pelos entes federados, por meio de redes estaduais, distrital ou municipais de Pontos de Cultura, para apoio à cultura de base comunitária, aos Pontos/Pontões de Cultura e/ ou aos Agentes Cultura Viva.

| OBJETO DO APORTE:

AÇÃO 1 – IMPLEMENTAÇÃO DE REDES DE PONTOS DE CULTURA:

Implementar rede de Pontos de Cultura do estado, Distrito Federal ou município, com a seleção e premiação de Pontos ou Pontões de Cultura, incluindo capacitação e articulação da rede.

AÇÃO 2 – PROMOÇÃO DE REDES DE PONTOS DE CULTURA IMPLEMENTADAS:

Selecionar e premiar Pontos/Pontões de Cultura e/ou Agentes Cultura Viva que atuam com ações estruturantes da Cultura Viva para valorização da cultura de base comunitária, capacitar e articular a rede de Pontos de Cultura do estado/município;

AÇÃO 3 – FORMAÇÕES PARA A REDE DE PONTOS DE CULTURA:

Realizar ações de formação, capacitação, difusão e articulação da rede de Pontos de Cultura do estado/município;

AÇÃO 4 – CIRCUITO CULTURA VIVA:

Realizar Circuito Cultura Viva da rede de Pontos de Cultura do estado/município, para intercâmbio de Pontos/Pontões de Cultura e Agentes Cultura Viva em âmbito nacional e/ou internacional.

AÇÃO 5 – IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA AGENTE CULTURA VIVA:

Implementar o Programa Agente Cultura Viva, a partir da concessão de bolsa a agentes jovens de 18 a 29 anos de idade que atuam em prol dos objetivos e diretrizes da Cultura Viva, da cultura de base comunitária para pesquisa, publicação, registro, digitalização e disponibilização de acervo sobre a rede de Pontos de Cultura do estado/município.

As Ações 1 e 2 podem ser promovidas por meio de cursos, oficinas, seminários, simpósios, fóruns e mostras artísticas, exposições, encontros, palestras, rodas de conversas, capacitação/articulação de rede.

| EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Sim, modelo padrão de Plano de Trabalho e Termo de Referência para ações das redes de Pontos de Cultura; e Plano de Atividades e Termo de Concessão de Bolsa para o Programa Agente Cultura Viva.

| INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal e municípios.

| **VALOR MÍNIMO DE APORTE:**

R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

| **CONTRAPARTIDA:**

Financeira, nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente, nos casos de convênios.

| **CÓDIGO DA AÇÃO:**

215G – Implementação da Política Nacional de Cultura Viva, preferencialmente;

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

| **NATUREZA DE DESPESA:**

3 – Despesas Correntes (mín. 85%);

4 – Investimento (máx. 15%).

| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

42101 – Ministério da Cultura;

42902 – Fundo Nacional da Cultura.

| **INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:**

Convênio.

PROGRAMA NACIONAL DOS COMITÊS DE CULTURA

| DESCRIÇÃO:

Apoiar iniciativas de ampliação e fortalecimento do Programa Nacional dos Comitês de Cultura nos territórios, que tenham como princípio a articulação territorial para a realização de ações de mobilização social, formação em direitos e políticas culturais, apoio à elaboração de projetos e parcerias, comunicação social e difusão de informações sobre as políticas culturais em associação com um amplo campo de inteligências e tecnologias culturais em todas as regiões e territórios do país.

| OBJETO DO APORTE:

Formação de agentes territoriais de cultura, incluindo ações de formação, mobilização, atendimento e orientação para projetos culturais; ampliação das ações de formação, mobilização e comunicação dos comitês de cultura ou das instituições parceiras; promoção de comunicação e campanhas sobre direitos e políticas culturais.

| EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Sim, Plano de Trabalho para OSCs que venham a integrar o PNCC; Plano de Trabalho para Termo de Execução Descentralizada destinado a Institutos Federais.

| INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Organizações da sociedade civil (OSCs) e instituições federais.

| VALOR MÍNIMO DE APORTE:

Parcerias com institutos federais: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parcerias com instituições privadas sem fins lucrativos (comitês de cultura e instituições parceiras): R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

| CONTRAPARTIDA:

Contrapartida financeira, nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

| CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

| NATUREZA DE DESPESA:

3 - Despesas Correntes;

4 - Investimentos.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura;

42902 – Fundo Nacional da Cultura.

| INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Termo de Fomento e Termo de Execução Descentralizada.

KIT CULTURA URBANA

| DESCRIÇÃO:

Módulos de mobiliário urbano para suporte a atividades culturais em espaços públicos e coletivos.

| OBJETO DO APORTE:

Cinemob para exibição de filmes, Praças de Leitura e Kits para exposições.

| EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

| INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal e Municípios.

| VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) - CINEMOB;

| CONTRAPARTIDA:

Contrapartida financeira nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

| CÓDIGO DA AÇÃO:

OOVF – Apoio à Implementação, instalação e ampliação de espaços e equipamentos culturais.

| NATUREZA DE DESPESA:

4 – Investimento.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura;

| INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Contrato de repasse.

BIBLIOTECA NACIONAL DIGITAL - BND

| DESCRIÇÃO:

Criada em 2006, a Biblioteca Nacional Digital tem como escopo a preservação e difusão do acervo bibliográfico e documental sob guarda da Fundação Biblioteca Nacional (FBN), em ambiente digital. Ao completar 20 anos, consolida-se como espaço de acesso público e gratuito para pesquisadores e para a sociedade em geral, investindo continuamente em tecnologia, segurança e mecanismos de difusão que asseguram a permanência e o alcance desse patrimônio cultural.

| OBJETO DO APORTE:

Fortalecimento da infraestrutura tecnológica da FBN por meio de sua modernização, assegurando maior proteção do patrimônio digital contra ataques cibernéticos, além de ampliar o desempenho e a confiabilidade da rede de comunicação institucional.

| EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

| INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Fundação Biblioteca Nacional.

| VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

| CONTRAPARTIDA:

Não se aplica.

| CÓDIGO DA AÇÃO:

2000 – Administração da Unidade.

| NATUREZA DE DESPESA:

4 – Investimento.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42202 - Fundação Biblioteca Nacional - FBN.

| INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Execução direta.

KIT CIDADANIA QUILOMBOLA

| DESCRIÇÃO:

Modernização nos territórios quilombolas para acesso a políticas públicas de proteção, preservação da identidade cultural, memória e sustentabilidade, visando o desenvolvimento das comunidades remanescentes dos quilombos, por meio da aquisição de equipamentos tecnológicos e apoio à locomoção.

Modernização dos serviços que são ofertados pela Fundação Cultural Palmares às comunidades remanescentes dos quilombos, envolvendo equipamentos para a sede da Fundação Cultural Palmares e suas representações;

Apoio a iniciativas de proteção e preservação da identidade cultural, ações culturais, sociais e econômicas de proteção e de sustentabilidade das comunidades dos remanescentes dos quilombos e atividades que assegurem assistência jurídica a essas comunidades.

| OBJETO DO APORTE:

Aquisição de computadores, notebooks, telefone celular, drones, veículos, câmeras, aparelhos de tv etc.

| EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

| INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Órgãos/entidades (federais, estaduais e municipais) e organizações da sociedade civil (OSCs).

| VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

| CONTRAPARTIDA:

Contrapartida financeira, nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

| CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZH – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro.

| NATUREZA DE DESPESA:

3 – Despesas Correntes;

4 – Investimentos.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42203 – Fundação Cultural Palmares - FCP.

| INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Termo de Fomento, Termo de Colaboração, Convênio ou Termo de Execução Descentralizada.

ESCULT - ESCOLA SOLANO TRINDADE DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICA, TÉCNICA E CULTURAL

| DESCRIÇÃO:

Formação no mundo do trabalho da cultura e da economia criativa, com especial atenção aos setores técnicos e que dão suporte às atividades culturais e da economia criativa e seus trabalhadores, conforme as demandas formativas existentes, por meio da Escola Solano Trindade de Formação e Qualificação Artística, Técnica e Cultural (Escult). Não se enquadram como objetos ações voltadas à formação em linguagens artísticas.

| OBJETO DO APORTE:

Criação de novos cursos livres, profissionalizantes, técnicos ou superiores voltados para ampliar os processos formativos dos trabalhadores da cultura e da economia criativa, através da Escult, ou não; estruturação de cursos já existentes nas instituições públicas de ensino, de forma a custear laboratórios, infraestruturas relacionadas, atividades pedagógicas, de pesquisa e extensão.

| EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Sim.

| INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, municípios, organizações da sociedade civil (OSCs), instituições públicas de ensino superior.

| VALOR MÍNIMO DE APORTE:

Parceria com entes federativos: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parceria com OSCs: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

| CONTRAPARTIDA:

Parceria com entes federativos:

- Recursos do Fundo Nacional da Cultura (FNC) - Contrapartida financeira dispensável.
- Recursos da administração direta - Contrapartida financeira nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente.

| CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

| NATUREZA DE DESPESA:

3 - Despesas Correntes;

4 - Investimento.

| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

42101 – Ministério da Cultura;

42902 – Fundo Nacional da Cultura.

| **INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:**

Convênio, Termo de Fomento ou Termo de Execução Descentralizada.

REALIZAÇÃO DE CIRCUITOS ARTÍSTICOS

| DESCRIÇÃO:

Apoiar a realização de circuitos artísticos que devem englobar a itinerância em diferentes territórios, unidades federativas e/ou regiões do país com apresentações de espetáculos cênicos, shows, circos itinerantes, exposições e/ou atividades similares, bem como ações de articulação e ativação de redes com agentes, espaços e organizações artísticas relacionadas ao território físico ou simbólico da circulação, tais como encontros, intercâmbios, investigações, pesquisas e mapeamentos, workshops, residências, processos criativos colaborativos, dentre outros. Esta ação integra o Programa Funarte de Difusão Nacional.

| OBJETO DO APORTE:

Difusão e circulação de ações artísticas.

Objeto Financiável
Difusão e circulação de espetáculos, exposições, shows e ações similares
Realização de residências artísticas e/ou intercâmbio entre criadores, gestores e programadores
Ações de articulação e ativação de redes com agentes, espaços e organizações artísticas

| EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

| INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, municípios e organizações da sociedade civil (OSCs).

| VALOR MÍNIMO E MÁXIMO DE APORTE:

R\$ 200.000,00 a R\$ 700.000,00 (duzentos mil a setecentos mil reais).

| CONTRAPARTIDA:

Contrapartida financeira, nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Não há obrigatoriedade de contrapartida para organizações da sociedade civil (OSCs).

| CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

| NATUREZA DE DESPESA:

3 – Despesas Correntes;

4 – Investimentos.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42205 – Funarte.

| INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio ou Termo de Fomento.

APOIO À INFRAESTRUTURA DE LABORATÓRIOS DE PRESERVAÇÃO AUDIOVISUAL DA REDE DE ARQUIVOS E ACERVOS AUDIOVISUAIS

| DESCRIÇÃO:

Projeto de apoio a laboratórios de conservação, restauro, digitalização audiovisual, para aquisição de equipamentos e insumos e força de trabalho técnico para manutenção, atualização tecnológica e/ou ampliação das atividades com o objetivo de multiplicar e descentralizar espaços aptos a realizar as atividades de preservação no território brasileiro.

| OBJETO DO APORTE:

Infraestrutura de equipamentos culturais focados em cinema e audiovisual, a exemplo de Cinematecas e arquivos audiovisuais que tenham aderido à Rede Nacional de Arquivos Audiovisuais.

| EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

| INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Organizações da sociedade civil (OSCs), universidades e Institutos Federais.

| VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

| CONTRAPARTIDA:

Recursos da Administração Direta: contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente. (só em caso de convênio); FNC - dispensa contrapartida.

| CÓDIGO DA AÇÃO:

218A - Inovação, Difusão e Ampliação do Acesso à Produção Audiovisual Brasileira.

| NATUREZA DE DESPESA:

3 - Despesas Correntes;

4 - Investimentos.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura;

42902 - Fundo Nacional da Cultura.

| INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Termo de Execução Descentralizada e Convênio.

FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA CULTURAL E DA GOVERNANÇA

EQUIPAGEM DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE CULTURA

| DESCRIÇÃO:

Fomentar ações e projetos que fortaleçam a implementação dos Sistemas Estaduais, Distrital e Municipais de Cultura em todo o território nacional por meio da aquisição de equipamentos e mobiliários para estruturação dos órgãos gestores de cultura, conselhos de cultura e contratação de serviços para implementação das Comissões Intergestores Bipartites de Cultura (Estados). A iniciativa contempla exclusivamente os entes federados que já formalizaram sua adesão ao Sistema Nacional de Cultura (SNC), contribuindo para a efetiva implementação dos princípios e componentes do SNC.

| OBJETO DO APORTE:

Aquisição de equipamentos e mobiliários para estruturação dos órgãos gestores de cultura, conselhos de cultura e contratação de serviços para implementação das Comissões Intergestores Bipartites de Cultura (Estados).

| EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

| INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal e municípios.

| VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

| CONTRAPARTIDA:

Contrapartida financeira, nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

| CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Formação e Gestão da Política Cultural

| **NATUREZA DE DESPESA:**

3 - Despesas Correntes;

4 - Investimentos.

| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

42101 – Ministério da Cultura;

42902 – Fundo Nacional da Cultura

| **INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:**

Convênio.

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL

| DESCRIÇÃO:

Ações de formação artística e cultural nas universidades, escolas, comunidades escolares e escolas livres, que tenham como base a democratização do acesso aos processos educativos relacionados às artes e cultura como dimensões vitais para a formação humana, cidadã, artística e econômica, priorizando a acessibilidade e a promoção das diversidades das manifestações artísticas e culturais em diálogo com os territórios.

| OBJETO DO APORTE:

- Pesquisas, diagnósticos ou mapeamentos sobre ações de formação e acessibilidade cultural no Brasil, seus impactos e oportunidades.
- Cursos, oficinas, seminários ou simpósios realizados em unidades da rede pública de ensino básico e/ou superior.
- Fomento às escolas livres, voltadas para a formação de artistas, técnicos e/ou arte-educadores.

| EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

| INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, municípios, organizações da sociedade civil (OSCs), instituições públicas de ensino superior.

| VALOR MÍNIMO DO APORTE:

Parceria com entes federativos: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parceria com organizações da sociedade civil (OSCs): R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

| CONTRAPARTIDA:

Contrapartida financeira nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

| CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

| NATUREZA DE DESPESA:

3 – Despesas Correntes;

4 – Investimentos.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura;

42902 – Fundo Nacional da Cultura.

| INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio, Termo de Fomento ou Termo de Execução Descentralizada.

PROGRAMA DE INTERCÂMBIO CULTURAL - AÇÕES TRANSVERSAIS

| DESCRIÇÃO:

Apoio para deslocamento, permanência e participação de agentes culturais, coletivos e grupos em eventos, festivais e outras atividades culturais realizadas no Brasil e no exterior. Essas ações devem promover a valorização e a difusão da cultura brasileira em suas múltiplas expressões, incentivando o intercâmbio cultural e o diálogo com outras áreas do conhecimento, como saúde, direitos humanos, meio ambiente, ciência e tecnologia. A iniciativa busca fortalecer a presença da cultura brasileira em espaços diversos, ampliando seu alcance e impacto social, e estimulando práticas culturais integradas e inovadoras.

| OBJETO DO APORTE:

Despesas necessárias para a realização do intercâmbio; ajuda de custo para inscrição em eventos, alimentação e outras despesas de deslocamento e permanência; despesas administrativas e de gestão do projeto (somente para Instituições Culturais Sem Fins Lucrativos); custos com a divulgação das ações de intercâmbio (limitado a 25% do valor da parceria).

| EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

| INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, municípios e organizações da sociedade civil (OSC) sem fins lucrativos.

| VALOR MÍNIMO DE APORTE:

Parcerias com entes federativos: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parcerias organizações da sociedade civil (OSC) sem fins lucrativos: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

| CONTRAPARTIDA:

Parceria com entes federativos:

- Recursos do Fundo Nacional da Cultura (FNC) - Contrapartida financeira dispensável.
- Recursos da administração direta - Contrapartida financeira nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente.

| CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

| NATUREZA DE DESPESA:

3 - Despesas Correntes.

| INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio ou Termo de Execução Cultural.

DIVERSIDADE E INCLUSÃO CULTURAL

PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL, INCLUSÃO E TERRITÓRIOS CULTURAIS

| DESCRIÇÃO:

Apoio a projetos, ações, prêmios e eventos culturais que promovam a diversidade, a inclusão social e o fortalecimento das identidades culturais, com foco na economia criativa de base comunitária e na ampliação do acesso à formação, fruição e sustentabilidade cultural. Serão incentivadas parcerias com coletivos e redes culturais em territórios urbanos, rurais e indígenas, fortalecendo o protagonismo de mulheres, juventudes, povos e comunidades tradicionais, população LGBTQIA+, pessoas idosas, com deficiência e em situação de rua.

| OBJETO DO APORTE:

- Casas e Redes de Hip Hop: fomento à cultura urbana, nos termos do Decreto nº 11.740, de 20 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Cultura Viva do Hip Hop, reconhecendo o movimento como patrimônio cultural e instrumento de transformação social. Serão apoiadas ações de formação, criação e difusão que valorizem os seis elementos do Hip-Hop e fortaleçam o protagonismo das juventudes periféricas.
- Editais de Premiação Cultural: reconhecimento e valorização de trajetórias, mestres e mestras detentores de saberes, artistas e fazedores de cultura, e coletivos culturais que contribuam para a preservação e difusão de saberes e práticas culturais, especialmente nos segmentos populares, periféricos, indígenas e quilombolas.
- Agentes Cultura Viva - fortalecimento das redes territoriais, com foco na gestão colaborativa, formação cultural e sustentabilidade das iniciativas locais.
- Mulheres na Cultura: apoio à criação, gestão e formação de mulheres em processos culturais e empreendimentos criativos, promovendo igualdade de gênero e autonomia econômica.
- Arte e Saúde Mental: incentivo a práticas artísticas voltadas ao autocuidado, ao bem-estar e à saúde comunitária. A cultura como processo ativo do cuidado em liberdade.
- Ações Culturais em Territórios Indígenas e Tradicionais: apoio a iniciativas em artesanato, música, audiovisual, culinária, grafismo, formações interculturais e fortalecimento das economias criativas locais.
- Cultura e Infância: realização de festivais, circuitos e ações formativas que reconheçam a infância como sujeito cultural, promovendo a convivência familiar e comunitária.
- Economia Criativa e Solidária: apoio a feiras, encontros e redes de economia cultural e solidária, promovendo sustentabilidade e geração de renda.
- Diversidade em Movimento: festivais, marchas e paradas da diversidade LGBTQIA+, promovendo visibilidade, combate à discriminação e celebração da cidadania.
- Arte e Cidadania: ações culturais voltadas à inclusão social e cidadania da população em situação de rua por meio da arte, da expressão criativa e da formação.

| **EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:**

Não.

| **INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:**

Estados, Distrito Federal, municípios e organizações da sociedade civil (OSCs).

| **VALOR MÍNIMO DE APORTE:**

- **Parcerias com entes federativos:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- **Parcerias com organizações da sociedade civil (OSCs):** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

| **CONTRAPARTIDA:**

Contrapartida financeira nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

| **CÓDIGO DA AÇÃO SUGERIDO:**

20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

| **NATUREZA DA DESPESA:**

3 – Despesas Correntes (mínimo 80%);

4 – Investimentos (máximo 20%).

| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

42101 – Ministério da Cultura;

42902 – Fundo Nacional da Cultura.

PROMOÇÃO DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES

| DESCRIÇÃO:

Apoio a projetos de culturas tradicionais e populares, entendidos como conjunto de criações, expressas por um indivíduo ou grupos, que têm como referência as tradições, a preservação de conhecimentos, tecnologias e práticas culturais da identidade cultural e social das comunidades. A ação objetiva a valorização, reconhecimento, preservação e proteção da história e memória das culturas tradicionais e populares, de sua produção artística-cultural e dos mestres e mestras que as mantêm vivas nos territórios onde são praticadas.

| ESPERA-SE APOIAR MANIFESTAÇÕES COMO:

Afoxé; Baião; Bloco Afro; Bumba Meu Boi; Capoeira; Carimbó; Catira; Cavalhada; Cavalo Marinho; Chegança; Ciranda; Congado; Cordel; Cururu; Dança da Chula; Dança do Coco; Fandango; Folia de Reis; Forró; Frevo; Guerreiro; Jongo; Lambada; Maculelê; Marabaixo; Maracatu; Marujada; Mocambiques; Quadrilhas Juninas; Reggae; Samba; Siriri; Sussa; Teatro de Bonecos; Viola; Xaxado; entre outros.

| OBJETO DO APORTE:

- Realização de festas, festejos, festividades, encontros, celebrações e outros eventos, condicionada à atividade tradicional e popular que permita o protagonismo dos praticantes das culturas tradicionais e populares, fortalecendo os meios de criação, produção, circulação, comunicação e consumo associados às suas manifestações.
- Levantamento e calendarização das festas e festejos tradicionais e populares nos municípios, estados e Distrito Federal.
- Fomento à pesquisa, registro e difusão da diversidade cultural que integre as manifestações das culturas tradicionais e populares brasileiras, incluindo ações de digitalização e disponibilização de acervo digital.
- Realização de ações formativas e de capacitação (curso, oficina, encontro, seminário, simpósio, fórum, rodas de conversa) para:
- Ações para reconhecer, valorizar, preservar e incluir as culturas tradicionais e populares do Brasil, por meio do Notório Saber de mestres, mestras e praticantes dessas culturas ou para institucionalização de práticas educacionais que integrem esses conhecimentos aos espaços formais de educação.
- Realização de editais de premiação de iniciativas culturais e/ou de bolsas, para valorização e fortalecimento de mestres e mestras, grupos, coletivos e praticantes das manifestações das expressões das culturas tradicionais e populares.

| EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Sim, modelo padrão do planejamento do projeto.

| INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, municípios, organizações da sociedade civil (OSCs).

| VALOR MÍNIMO DE APORTE:

- **Parceria com entes federativos:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- **Parceria com OSCs:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

| CONTRAPARTIDA:

Parceria com entes federativos:

- Recursos do Fundo Nacional da Cultura (FNC), sendo contrapartida financeira dispensada;
- Recursos da administração direta, sendo contrapartida financeira nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente.

| CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

| NATUREZA DE DESPESA:

GND 3 – Custeio;

GND4 – Capital.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura;

42902 – Fundo Nacional da Cultura.

| INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Termo de Convênio e Termo de Fomento.

FESTEJOS DE CULTURA POPULAR

| DESCRIÇÃO:

Realizar eventos que visem a valorização da cultura das comunidades, com ênfase nas danças, músicas, artesanatos, e festejos tradicionais associados à cultura com apresentações artísticas; e eventos abertos ao público com o propósito de apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e valores culturais do povo brasileiro.

| OBJETO DO APORTE:

Infraestrutura do evento: palco, iluminação, sonorização, tendas, gerador, cachê para contratação de artistas, divulgação e publicidade do evento (limitada a 25% do valor da proposta), desenvolvimento da identidade visual do evento, divulgação em rede sociais, outdoor, banners.

| EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Sim.

| INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, municípios, organizações da sociedade civil (OSCs).

| VALOR MÍNIMO DE APORTE:

Parceria com entes federativos: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Parceria com OSCs: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

| CONTRAPARTIDA:

Parceria com entes federativos: Recursos do Fundo Nacional da Cultura (FNC), sendo contrapartida financeira dispensada;

Contrapartida financeira, nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

| CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

| NATUREZA DE DESPESA:

3 - Despesas Correntes.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura;

42902 – Fundo Nacional da Cultura.

| INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio e Termo de Fomento.

LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS

APOIO A PROJETOS DE FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS

| DESCRIÇÃO:

Apoiar ações voltadas à valorização da leitura, da literatura e das bibliotecas em suas diferentes expressões, por meio da realização de feiras, festas, jornadas e festivais literários; campanhas de mobilização e comunicação; programação cultural em bibliotecas públicas, comunitárias e prisionais; e ações de formação para bibliotecários, educadores e mediadores de leitura. A ação contempla também o fortalecimento de redes e sistemas de bibliotecas, o incentivo à bibliodiversidade, à acessibilidade e à inclusão digital, além do apoio a projetos que articulem leitura, criação literária e memória social em diversos territórios e contextos culturais, em consonância com o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL).

| OBJETO DO APORTE:

AÇÃO 1 - Apoiar a realização de feiras, jornadas, festas e festivais literários, campanhas de comunicação e mobilização, e ações literárias em diferentes linguagens, como saraus, slams, contação de histórias, literatura de cordel, histórias em quadrinhos e clubes de leitura. A ação contempla também residências literárias e artísticas, programas de escrita criativa e publicações que estimulem a criação, a experimentação e a difusão da literatura brasileira, promovendo o encontro entre autores, leitores e comunidades.

AÇÃO 2 - Apoiar a implantação, modernização e reabertura de bibliotecas públicas, comunitárias e prisionais, incluindo obras, reformas, aquisição de acervo físico e digital, mobiliário, equipamentos e programas de informatização e conectividade. Compreende ainda a criação e manutenção de bibliotecas digitais e itinerantes, laboratórios criativos e multimídia, e o desenvolvimento de ações culturais, educativas e de remição de pena pela leitura, fortalecendo o papel das bibliotecas como espaços de acesso ao conhecimento, à cultura e à cidadania.

AÇÃO 3 - Fomentar programas de formação e valorização de profissionais da leitura, bibliotecários, mediadores, educadores e agentes culturais, com ações de capacitação, intercâmbio e atualização. A ação inclui o fortalecimento de redes e sistemas de bibliotecas municipais, estaduais, comunitárias e prisionais, promovendo a sustentabilidade das iniciativas locais e a gestão participativa e comunitária das políticas de leitura e do acesso ao livro.

AÇÃO 4 - Apoiar a elaboração e implementação de planos estaduais e municipais de livro, leitura, literatura e bibliotecas, assegurando a participação democrática das cadeias criativa, produtiva, mediadora e da sociedade civil, e sua articulação ao Plano Nacional do Livro e Leitura e à Agenda 2030. Inclui o fomento à produção de diagnósticos, pesquisas e indicadores, bem como o incentivo à internacionalização e ao intercâmbio de experiências e obras literárias brasileiras.

AÇÃO 5 - Fomentar ações voltadas à inclusão, acessibilidade e diversidade no campo da leitura e das bibliotecas, com a produção e aquisição de livros em formatos acessíveis, programas de leitura e mediação voltados à primeira infância, juventudes e territórios periféricos, rurais, quilombolas, indígenas e socioeducativos. A ação também apoia a ampliação de acervos que promovam a bibliodiversidade, a criação de programas de inclusão digital e cidadania informacional e o desenvolvimento de projetos de memória social e cultural em bibliotecas, valorizando histórias locais, tradições orais e culturas populares.

| **EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:**

Não.

| **INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:**

Estados, Distrito Federal, municípios, organizações da sociedade civil (OSCs) e instituições públicas de ensino superior.

| **VALOR MÍNIMO DE APORTE:**

Parceria com entes federativos: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Parceria com OSCs: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

| **CONTRAPARTIDA:**

Recursos do Fundo Nacional da Cultura (FNC), sendo contrapartida financeira dispensável;

Recursos da Administração Direta, sendo contrapartida financeira nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

| **CÓDIGO DA AÇÃO:**

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

| **NATUREZA DE DESPESA:**

3 – Despesas correntes;

4 – Investimentos.

| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

42101 – Ministério da Cultura;

42902 – Fundo Nacional da Cultura.

INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS CULTURAIS

OBRAS DE INFRAESTRUTURA CULTURAL

| DESCRIÇÃO:

Apoiar os estados, o Distrito Federal (DF) e os municípios a construírem espaços e equipamentos culturais ou a reformarem, restaurarem, revitalizarem e modernizarem os existentes em seus territórios.

| OBJETO DO APORTE:

Obras de construção de novos equipamentos culturais (museus, teatros, salas de espetáculos, cinemas, centros culturais e outros locais de disseminação da cultura), ou de reforma, adaptação, restauração, revitalização e modernização de equipamentos culturais existentes, elaboração de projetos e para a aquisição de equipamentos e mobiliários.

| EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

| INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal e municípios.

| VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

| CONTRAPARTIDA:

Contrapartida financeira nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

| CÓDIGO DA AÇÃO:

00VF – Apoio à Implementação, instalação e ampliação de espaços e equipamentos culturais.

| NATUREZA DE DESPESA:

4 – Investimentos.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura;

42902 – Fundo Nacional da Cultura.

| INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Contrato de Repasse.

ECONOMIA CRIATIVA E PROFISSIONALIZAÇÃO

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS CRIATIVOS

| DESCRIÇÃO:

Apoio a projetos que utilizam a cultura e a criatividade como eixos centrais para o desenvolvimento social e econômico de uma localidade. Um Território Criativo não é apenas um lugar, mas um ecossistema vivo onde a identidade local, os talentos e os saberes da comunidade são organizados e potencializados para gerar oportunidades, trabalho e renda de forma sustentável.

O objetivo desta ação é transformar o potencial cultural de uma região em um legado de desenvolvimento econômico duradouro. Dessa forma, o projeto deve promover um processo contínuo de fortalecimento da comunidade e das dinâmicas da economia criativa local.

O projeto pode ser aplicado nas diferentes escalas do Território Criativo, de acordo com a realidade local:

- **Polo ou Bairro Criativo:** Uma área menor e concentrada, como um conjunto de ruas ou um bairro com forte identidade cultural, onde a proximidade facilita a colaboração.
- **Cidade Criativa:** A estratégia abrange todo o município, integrando a cultura e a criatividade a outras políticas públicas como urbanismo, turismo e educação.
- **Consórcio Municipal ou Regional:** Um conjunto de cidades vizinhas com vocações culturais e criativas complementares que se unem para criar um território mais forte, com maior alcance de mercado e identidade regional.

| OBJETO DO APOORTE:

AÇÃO 1 – DIAGNÓSTICO, PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA

Esta ação corresponde à fase de estruturação do território e deve contemplar:

OBRIGATÓRIOS:

Mapeamento do Ecossistema Criativo: Identificação e registro dos artistas, mestres de ofício, coletivos, espaços culturais, empreendimentos culturais e criativos e demais agentes que já atuam na localidade.

- **Diagnóstico da Vocação Local:** Análise aprofundada para identificar os principais ativos culturais e criativos e as potencialidades econômicas do território (ex: artesanato, música, gastronomia, design, etc.).
- **Criação do Modelo de Governança:** Estruturação de um comitê gestor ou conselho com ampla participação da comunidade local, garantindo que as decisões do projeto sejam tomadas de forma colaborativa e transparente.

COMPLEMENTAR:

- Produção de Conhecimento: Sistematização dos dados coletados no diagnóstico e mapeamento, gerando relatórios, bases de dados ou publicações que possam orientar futuras ações e políticas públicas.

AÇÃO 2 – CAPACITAÇÃO, FOMENTO E SUSTENTABILIDADE

Esta ação corresponde à fase de ativação e desenvolvimento do ecossistema e deve contemplar todas as atividades abaixo, obrigatoriamente:

- Formação e Qualificação: Realização de cursos, oficinas e mentorias para os profissionais e empreendedores criativos do território, focando em temas como gestão, novas tecnologias, design e acesso a mercados.
- Apoio a Negócios Criativos: Oferta de suporte para a criação de novos empreendimentos criativos ou para a estruturação de negócios já existentes, por meio de incubadoras, consultorias ou rodadas de negócios.
- Fortalecimento de Redes: Criação e fortalecimento de parcerias estratégicas com instituições locais (universidades, sistema S, associações comerciais) e estímulo à contratação de fornecedores e mão de obra dos setores da economia criativa do próprio território.
- Plano de Sustentabilidade: Desenvolvimento de um plano que detalhe como as ações e estruturas criadas pelo projeto (a rede de contatos, o modelo de governança, os negócios fomentados) poderão ter continuidade após o fim do aporte de recursos.

OBSERVAÇÕES:

Para ser considerado um projeto de desenvolvimento de Território Criativo, a proposta deve obrigatoriamente apresentar a estruturação de um processo de desenvolvimento econômico com base na cultura e criatividade local. Os seguintes pressupostos são essenciais:

- Protagonismo Comunitário: O projeto deve atender uma demanda/necessidade local e garantir a participação ativa da comunidade em todas as suas fases.
- Lógica Sistêmica: As ações propostas devem ser interdependentes e coerentes, demonstrando como o mapeamento orienta a governança, que por sua vez determina as ações de formação, que resultam no fortalecimento dos negócios locais.
- Foco no Legado: O objetivo final não é apenas realizar as atividades, mas deixar uma estrutura (social, econômica e de governança) que continue a gerar frutos para a comunidade a longo prazo.

RESULTADOS ESPERADOS:

Ao final do projeto, espera-se que o território apresente resultados mensuráveis, tais como:

- Ecossistema criativo local mapeado e organizado em uma base de dados acessível.
- Modelo de governança colaborativa implementado e em funcionamento.
- Aumento do número de profissionais e empreendedores criativos qualificados.
- Criação ou formalização de novos negócios criativos.
- Aumento da renda dos agentes culturais e criativos envolvidos.
- Rede de parcerias locais estabelecida e ativa.

| **EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:**

Sim.

| **INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:**

Estados, Distrito Federal, Municípios, Organizações da Sociedade Civil (OSC).

| **VALOR MÍNIMO DE APORTE:**

Parceria com Entes Federativos: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Parceria com OSCs: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

| **CONTRAPARTIDA:**

Contrapartida financeira nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

| **CÓDIGO DA AÇÃO:**

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

| **NATUREZA DE DESPESA:**

3 – Despesas Correntes;

4 – Investimento.

| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

42101 – Ministério da Cultura;

| **INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:**

Convênio, Termo de Fomento ou Termo de Execução Descentralizada.

APOIO A FEIRAS DE ECONOMIA CRIATIVA

| DESCRIÇÃO:

Realização de eventos com objetivo de fortalecer a economia criativa, por meio da divulgação e criação de redes de negócios.

| OBJETO DO APORTE:

AÇÃO 1 - Realização de feiras e encontros de profissionais criativos, com obrigatoriedade de desenvolver ao menos duas das seguintes ações: atividades de negócios, tais como encontros (meetups) setoriais ou intersetoriais; rodadas de negócios e pitchings entre compradores e vendedores; eventos que promovam a comercialização de bens e serviços culturais; e showcases (exibições de curta duração, vitrines ou mostras com fins comerciais);

AÇÃO 2 - Realização de atividades formativas como oficinas (workshops), debates, palestras, mesas temáticas, e deverão ter, necessariamente, atividades de negócio como principal ação para mercados criativos locais, regionais ou nacionais;

AÇÃO 3 - Realização de maratonas de inovação (hackathons e datathons): as maratonas de inovação reúnem profissionais de tecnologia da informação, análise de dados e comunicação em torno de soluções digitais para empreendimentos criativos;

AÇÃO 4 - Desenvolvimento, publicação e manutenção de plataformas ou aplicativos (apps) de comercialização e de divulgação de bens e serviços criativos: as plataformas ou aplicativos deverão contemplar a cadeia produtiva da cultura e seus processos, desde a criação, produção, distribuição e consumo de bens e serviços; e buscar promover o desenvolvimento e fortalecimento de empreendimentos criativos, ampliando as oportunidades de negócios.

| EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

| INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, municípios, organizações da sociedade civil (OSCs), instituições públicas de ensino superior.

| VALOR MÍNIMO DE APORTE:

- **Parceria com entes federativos:** R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
- **Parceria com OSCs:** R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

| CONTRAPARTIDA:

Recursos do Fundo Nacional da Cultura (FNC), sendo contrapartida financeira dispensável. Contrapartida financeira, nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

| CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

| **NATUREZA DA DESPESA:**

3 – Despesas Correntes.

| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

42101 – Ministério da Cultura;

42902 – Fundo Nacional da Cultura.

| **INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:**

Convênio e Termo de Fomento.

AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS

FOMENTO À FORMAÇÃO E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE GAMES E ANIMAÇÃO

| DESCRIÇÃO:

Apoiar a formação e a produção audiovisual nos segmentos de games e animação, com foco na qualificação técnica e na inserção profissional no mercado criativo. A ação contempla a realização de cursos e formações de curta e média duração em áreas técnicas de desenvolvimento, animação e produção audiovisual, bem como capacitações voltadas à criação, gestão e comercialização de projetos. Inclui ainda o apoio à produção de conteúdos para participação em eventos de mercado e rodadas de negócios, e a aquisição de equipamentos audiovisuais digitais necessários ao fortalecimento das atividades formativas e produtivas.

| OBJETO DO APORTE:

AÇÃO 1 - Realização de formação de média duração nas áreas técnicas de games; realização de formação de curta e média duração nas áreas técnicas de animação; realização de ações de formação técnica e capacitação em desenvolvimento e produção audiovisual para mercado nos eixos de animação e games; produção de projeto de animação e games para venda em eventos de mercado e rodadas de negócios.

AÇÃO 2 - Aquisição de equipamentos audiovisuais digitais.

| EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

| INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, organizações da sociedade civil (OSCs) e instituições federais.

| VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

| CONTRAPARTIDA:

Contrapartida financeira nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

| CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

| NATUREZA DA DESPESA:

3 - Despesas Correntes;

4 - Investimentos.

| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

42101 – Ministério da Cultura;

42902 – Fundo Nacional da Cultura.

| **INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:**

Convênio, Termo de Fomento ou Termo de Execução Descentralizada.

CENTRO TÉCNICO AUDIOVISUAL E CINEMATECA BRASILEIRA

| DESCRIÇÃO:

Apoio à aquisição de equipamentos, a melhorias e ampliação em infraestrutura predial, aos programas de capacitação, apoio à produção, difusão e preservação promovidos pelo Centro Técnico do Audiovisual (CTAV) e pela Cinemateca Brasileira.

| OBJETO DO APORTE:

AÇÃO 1 - Revitalização do parque tecnológico, aquisição de equipamentos audiovisuais para programas do CTAV e da Cinemateca Brasileira.

AÇÃO 2 - Aquisição de equipamentos audiovisuais para capacitação técnica e estúdios de edição de som e imagem no CTAV.

AÇÃO 3 - Aquisição de equipamentos para laboratório digital de revisão, preservação, digitalização e restauro de acervo audiovisual sob guarda do CTAV e da Cinemateca Brasileira.

AÇÃO 4 - Digitalização e escaneamento de acervo audiovisual.

AÇÃO 5 - Programa de cursos qualificação técnica no CTAV e/ou na Cinemateca Brasileira: on-line e/ou presencial.

| EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

| INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

- Centro Técnico do Audiovisual (CTAV);
- Cinemateca Brasileira.

| VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

| CONTRAPARTIDA:

Não se aplica.

| CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

| NATUREZA DA DESPESA:

3 - Despesas Correntes;

4 – Investimentos.

| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

42101 – Ministério da Cultura;

42902 – Fundo Nacional da Cultura.

| **INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:**

Execução direta.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES (FUNARTE)

APOIO A GRUPOS, COLETIVOS E ESPAÇOS ARTÍSTICOS

| DESCRIÇÃO:

Apoiar ações artísticas de caráter continuado e seus ciclos de criação, difusão, formação, entre outros, contribuindo para a promoção do acesso às artes pelos cidadãos e cidadãs. Esta ação integra o Programa Funarte de Apoio a Ações Continuadas.

| OBJETO DO APORTE:

- Manutenção e dinamização de ações artísticas desenvolvidas por grupos e coletivos dos segmentos Artes Visuais, Circo, Dança, Música e/ou Teatro.
- Manutenção e dinamização da programação de espaços artísticos, tais como arenas, ateliês, casas de espetáculos, casas de show, galerias, teatros, centros culturais integrados, entre outros.

| EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

| INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, municípios e organizações da sociedade civil (OSCs).

| VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

| CONTRAPARTIDA:

Contrapartida financeira, nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Não há obrigatoriedade de contrapartida para organizações da sociedade civil (OSCs).

| CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

| NATUREZA DA DESPESA:

- 3 – Despesas Correntes;
- 4 – Investimentos.

| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

42205 – Fundação Nacional De Artes - Funarte.

| **INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:**

Convênio ou Termo de Fomento.

APOIO PARA BANDAS DE MÚSICA: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, PESQUISA E FORMAÇÃO

| DESCRIÇÃO:

Apoiar a aquisição de instrumentos para bandas/grupos musicais civis que se constituem como "sociedades", "liras", "filarmônicas", "grêmios" e/ou "fanfarras". Esta ação integra o Programa Funarte de Apoio a Bandas de Música.

| OBJETO DO APORTE:

- | |
|---|
| 1 - Aquisição e doação de instrumentos musicais para realização de atividades formativas e apresentações musicais |
| 2 - Pesquisa, edição e distribuição de partituras |
| 3 - Atividades formativas da banda |

| EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

| INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, municípios e organizações da sociedade civil (OSCs).

| VALOR MÍNIMO DE APORTE:

Para entes públicos: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

| CONTRAPARTIDA:

Contrapartida financeira nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)

Não há obrigatoriedade de contrapartida para organizações da sociedade civil (OSCs).

| CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

| NATUREZA DA DESPESA:

3 – Despesas Correntes;

4 – Investimentos.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42205 – Fundação Nacional De Artes - Funarte.

| INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio ou Termo de Fomento.

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES (FCP)

APOIO A MANIFESTAÇÕES DA CULTURA NEGRA E QUILOMBOLA

| DESCRIÇÃO:

Promover feiras quilombolas, afro-brasileiras e africanas voltadas à qualificação, geração de renda e inclusão produtiva das comunidades tradicionais, quilombolas e de matrizes africanas, fortalecendo a cultura étnica. Realizar seminários, palestras e rodas de conversa para salvaguardar a história, memória e ancestralidade, enfrentando o racismo e a intolerância religiosa e valorizando a cultura afro na identidade brasileira. Desenvolver oficinas, estudos, projetos de extensão, pesquisas, mapeamentos, diagnósticos e seminários para fortalecer essas culturas e implementar políticas de proteção e preservação da cultura afro-brasileira.

| OBJETO DO APORTE:

- Locação de espaços e equipamentos, contratação de mão de obra, estrutura de som, traslado, alimentação, estadia, pagamento de cachês, contratações de recursos humanos relatoria e mentoria, serviços de audiovisual etc.
- Traslado, alimentação, estadia, bolsas de estudo e contratação de serviços como editoração, diagramação, revisão, transcrição, impressão, edição de vídeos ou áudios, comunicação, divulgação.

| EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

| INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Órgãos/entidades (federais, estaduais e municipais) e organizações da sociedade civil (OSCs).

| VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

| CONTRAPARTIDA:

Recursos do Fundo Nacional da Cultura (FNC), sendo contrapartida financeira dispensável; Contrapartida financeira, nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Não há obrigatoriedade de contrapartida para organizações da sociedade civil (OSCs).

| CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

| **NATUREZA DA DESPESA:**

3 – Despesas Correntes.

| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

42203 – Fundação Cultural Palmares - FCP.

| **INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:**

Termo de Execução Descentralizada, contratação direta, convênio, Termo de Fomento e Termo de Colaboração.

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA (FRB)

PROMOÇÃO DE PESQUISA E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO EM CULTURA, DEMOCRACIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

| DESCRIÇÃO:

Promover pesquisas, produção e difusão de conhecimento, por meio da concessão de bolsas, publicação de obras e realização de eventos científicos relativos à cultura brasileira, em sua diversidade, às políticas públicas de cultura; assegurando-se a implementação de políticas afirmativas.

| OBJETO DO APORTE:

Programa de concessão de bolsas para pesquisa. Publicação de livros. Realização de agenda de eventos de natureza científica e cultura. Realização de oficinas de capacitação.

| EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

| INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB).

| VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

| CONTRAPARTIDA:

Não se aplica.

| CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

| NATUREZA DA DESPESA:

3 – Despesas Correntes.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42201 – Fundação Casa de Rui Barbosa.

| INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Execução direta.

APOIO AO ACERVO DA CASA DE RUI BARBOSA: DIGITALIZAÇÃO, PRESERVAÇÃO E ACESSO.

| DESCRIÇÃO:

Apoio a ações de preservação e ampliação do acesso ao acervo da Casa de Rui Barbosa, incluindo estratégias de inovação e digitalização de documentos históricos.

| OBJETO DO APORTE:

Concessão de bolsas para pesquisa; processos de digitalização; desenvolvimento de soluções tecnológicas; implantação, manutenção e atualização de plataformas de acesso.

| EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

| INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB).

| VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

| CONTRAPARTIDA:

Não se aplica.

| CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

| NATUREZA DA DESPESA:

3 – Despesas Correntes.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42201 – Fundação Casa de Rui Barbosa.

| INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Execução direta.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN)

PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO

| DESCRIÇÃO:

Gestão do patrimônio arqueológico.

| OBJETO DO APORTE:

Contratação de serviços voltados à escavação, consolidação, conservação e preparação para visitação turística referentes ao Patrimônio arqueológico.

| EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

| INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, municípios, instituições museológicas, universidades públicas e organizações da sociedade civil (OSCs).

| VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

| CONTRAPARTIDA:

Contrapartida financeira, nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Não há obrigatoriedade de contrapartida para organizações da sociedade civil (OSCs).

| CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZH – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro.

| NATUREZA DA DESPESA:

3 – Despesas Correntes;

4 – Investimentos.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42204 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

| INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio, Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Termo de Execução Descentralizada.

PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA MATERIAL

| DESCRIÇÃO:

Conservação e fortalecimento de instituições e estruturas de governança relacionadas aos bens tombados.

| OBJETO DO APORTE:

- 1. CONVIVER** – Canteiro-Modelo de Conservação pretende realizar ações de assistência técnica pública e gratuita, nos moldes da Lei Federal 11.888/2008 em áreas protegidas, com vistas ao desenvolvimento, capacitação e qualificação de intervenções de conservação de bens tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).
- 2.** Elaboração de projetos, obras de restauro ou reforma de imóveis, monumentos, equipamentos ou outros elementos edificados que sejam públicos, ou de uso público; obras novas, vinculadas a algum bem que já tenha adquirido valor de patrimônio.

| EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

| INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, municípios, instituições museológicas, universidades públicas e organizações da sociedade civil (OSCs).

| VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

| CONTRAPARTIDA:

Contrapartida financeira nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Não há obrigatoriedade de contrapartida para organizações da sociedade civil (OSCs).

| CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZH – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro.

| NATUREZA DA DESPESA:

3 – Despesas Correntes;

4 – Investimentos.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42204 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

| INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio, Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Termo de Execução Descentralizada.

PATRIMÔNIO IMATERIAL

| DESCRIÇÃO:

Ações de reconhecimento, apoio e fomento ao patrimônio imaterial brasileiro.

| OBJETO DO APORTE:

Pesquisas, produção e difusão de documentos técnicos e informação sobre a cultura nos mais diversos formatos.

| EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não se aplica.

| INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, municípios, empresas públicas, sociedades de economia mista, instituições públicas de ensino superior e Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

| PÚBLICO DIRETO ESTIMADO:

Não se aplica.

| VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

| CONTRAPARTIDA:

- Financeira, nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente, nos casos de convênios.
- Não há obrigatoriedade de contrapartida para organizações da sociedade civil (OSCs).

| CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZH – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro.

| NATUREZA DA DESPESA:

3 – Despesas Correntes.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42204 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

| INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio, Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Termo de Execução Descentralizada.

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL (FBN)

ACESSIBILIDADE PLENA – DIREITO E CIDADANIA

| DESCRIÇÃO:

Ampliar e democratizar o acesso à produção intelectual que compõe o Acervo Memória Nacional da Fundação Biblioteca Nacional para toda a sociedade, por meio da promoção de acessibilidade e educação inclusiva.

| OBJETO DO APORTE:

Acessibilidade comunicacional e tecnológica. Investimento em inovação e educação patrimonial inclusiva.

| EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

| INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Fundação Biblioteca Nacional.

| VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

| CONTRAPARTIDA:

Não se aplica.

| CÓDIGO DA AÇÃO:

2000 – Administração da Unidade.

| NATUREZA DA DESPESA:

3 – Despesas Correntes;

4 – Investimentos.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42202 - Fundação Biblioteca Nacional. - FBN

| INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Execução direta.

PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À PESQUISA – AGENDA 2030

| DESCRIÇÃO:

Incentivar pesquisas de caráter científico, tecnológico e cultural para o desenvolvimento de produtos, serviços ou processos baseados em seus acervos e nas suas atividades, produzir conhecimento relacionado à Agenda 2030 e a Fundação Biblioteca Nacional.

Podem ser contemplados: Programa Nacional de Apoio à Pesquisa na Biblioteca Nacional (PNAP); Programa de Residência em Pesquisa na Biblioteca Nacional (PNAP-R); e Programa de Apoio à Pesquisa - Iniciação Científica (PAP-IC).

| OBJETO DO APORTE:

Concessão de bolsas para pesquisa. Publicação de livros. Realização e participação em eventos de natureza científica e cultural.

| EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Existe edital público de seleção de bolsistas.

| INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Fundação Biblioteca Nacional.

| VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

| CONTRAPARTIDA:

Não se aplica.

| CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

| NATUREZA DA DESPESA:

3 – Despesas Correntes.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42202 - Fundação Biblioteca Nacional.

| INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Execução direta.

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS (IBRAM)

APOIO AOS MUSEUS DO IBRAM

| DESCRIÇÃO:

Adaptar e modernizar os museus do IBRAM, bem como garantir sua operação e acesso do público à programação, aos produtos e aos bens culturais. Abrange projetos de realização e requalificação de exposições, adaptações de espaços físicos, ações de acessibilidade, bem como aquisições de mobiliário, equipamentos, acervos e o desenvolvimento e implantação de novas tecnologias.

| OBJETO DO APORTE:

Para conhecer os Museus do IBRAM e obter informações detalhadas sobre as ações possíveis de serem apoiadas, entrar em contato com a Assessoria de Relações Institucionais por meio de:

- Telefone: (61)3521-4006
- E-mail: asrel@museus.gov.br

| EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

| INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Instituto Brasileiro de Museus (Ibaram).

| VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

| CONTRAPARTIDA:

Não se aplica.

| CÓDIGO DA AÇÃO:

OOVF – Apoio à Implementação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais.

| NATUREZA DA DESPESA:

- 3 - Despesas Correntes;
- 4 - Investimentos.

| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

42207 – Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM.

| **INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:**

Execução direta.

APOIO A PONTOS DE MEMÓRIA

| DESCRIÇÃO:

A ação tem por finalidade identificar, reconhecer, apoiar e fortalecer iniciativas de memória social e museologia comunitária, desenvolvidas por grupos, coletivos e instituições que promovem a gestão participativa e o vínculo com seus territórios. As iniciativas apoiadas podem incluir atividades de pesquisa, preservação, exposição e difusão de acervos e saberes locais, bem como ações formativas, de intercâmbio e articulação em rede, a exemplo do Encontro *Teias da Memória*, que visa promover o compartilhamento de experiências e o fortalecimento das políticas públicas de memória social e patrimônio cultural.

| OBJETO DO APORTE:

- Ações voltadas para identificar, apoiar e fortalecer iniciativas de memória e museologia social pautadas na gestão participativa e no vínculo com comunidades e seu território. Visam garantir que o direito à memória seja exercido de forma democrática por indígenas, quilombolas, povos de terreiro, mestres e grupos das culturas populares, periferias urbanas, rurais, de fronteira, e/ou que requerem maior reconhecimento de seus direitos humanos, sociais e culturais.
- Realização do Encontro Teias da Memória.

| EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

| INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Instituto Brasileiro de Museus (Ibram), demais instituições federais, estados, Distrito Federal, municípios, organizações da sociedade civil (OSCs).

| VALOR MÍNIMO DE APORTE:

Convênios: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Outros instrumentos: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

| CONTRAPARTIDA:

- Financeira, nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente, nos casos de convênios.
- Até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), não há obrigatoriedade de contrapartida para organizações da sociedade civil (OSCs).

| CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

| NATUREZA DA DESPESA:

3 - Despesas Correntes;

4 - Investimentos.

| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

42207 – Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM.

| **INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:**

Execução direta, Convênio, Termo de Fomento, Termo de Execução Descentralizada

